Demonstrações financeiras

HOME EQUITY MULTI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 56.006.031/0001-04)

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 36.113.876/0001-91)

Demonstrações financeiras em 31 de maio de 2026
e Relatório do Auditor Independente

Home Equity Multi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (CNPJ: 56.006.031/0001-04)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 36.113.876/0001-91)

Demonstrações Financeiras

31 de maio de 2026

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da Posição Financeira.....5
Demonstração do Resultado.....6
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido 7
Demonstração dos Fluxos de Caixa (método direto) 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....9

Shape the future
with confidence

Aos Cotistas e à Administradora do
Home Equity Multi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A ("Administradora do Fundo")
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Home Equity Multi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Home Equity Multi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada em 31 de maio de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Shape the future
with confidence

Investimentos em direitos creditórios compostos por certificados de recebíveis imobiliários – CRI

Em 31 de maio de 2026, o Fundo possuía investimentos em direitos creditórios compostos por certificados de recebíveis imobiliários no montante de R$ 112.005 mil que representavam 96,58% do seu patrimônio líquido. Consideramos este como o principal assunto de auditoria, pois o investimento em certificados de recebíveis imobiliários envolve risco de crédito da contraparte e liquidez, além do fato de sua precificação utilizar de técnicas de valorização que envolvem grau significativo de julgamento e estimativa.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria para abordar o risco de existência, titularidade e valorização dos investimentos em certificados de recebíveis imobiliários incluíram, entre outros, a avaliação da adequação dos procedimentos adotados para análise do risco de crédito dos certificados de recebíveis imobiliários, o envolvimento de especialistas em precificação para nos auxiliar na análise do valor justo dos investimentos através da valorização dos ativos com base em dados do mercado, a verificação das liquidações financeiras das aquisições, vendas, amortizações de principal e juros ocorridas durante o exercício auditado, o confronto da carteira de investimentos com o extrato do órgão custodiante dos ativos e a análise dos documentos de securitização, incluindo a suficiência de garantias. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações sobre o assunto incluídas na nota explicativa n° 5 às demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados para as aplicações em certificados de recebíveis imobiliários, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes

As demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de maio de 2025 foram auditadas por outro auditor independente, que emitiu relatório datado em 13 de agosto de 2025, sem modificação.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Shape the future
with confidence

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do Alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de

Shape the future
with confidence

auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 24 de julho de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Fabricio Aparecido Pimenta
Contador CRC - SP241659/O

Home Equity Multi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 56.006.031/0001-04

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de maio de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

Aplicações	Nota	2026		2025	
		Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	4.039	3,48	3.393	2,49
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	5	112.005	96,58	132.888	97,57
Direitos creditórios - CRI		112.005	96,58	132.888	97,57
Despesas antecipadas		19	0,02	17	0,01
Taxa de fiscalização CVM a diferir		19	0,02	17	0,01
Total do ativo		116.063	100,08	136.298	100,07
Valores a pagar		88	0,08	100	0,07
Taxa de gestão		67	0,06	82	0,06
Taxa de administração		11	0,01	10	0,01
Taxa de controladoria		4	-	3	-
Taxa de custódia		6	0,01	3	-
Taxa de escrituração		-	-	2	-
Total do passivo		88	0,08	100	0,07
Patrimônio líquido		115.975	100,00	136.198	100,00
Total de 148.302 cotas a R$ 782,0197		115.975	100,00	-	-
Total de 148.302 cotas a R$ 918,3857		-	-	136.198	100,00
Patrimônio líquido e passivo		116.063	100,08	136.298	100,07

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Home Equity Multi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 56.006.031/0001-04

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 24 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2026	2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	5	14.588	13.235
Rendas		14.588	13.235
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	563	545
Total das receitas		15.151	13.780
Demais despesas	10	(1.234)	(1.128)
Taxa de gestão		(832)	(842)
Taxa de administração		(194)	(122)
Taxa de custódia		(50)	(35)
Taxa de controladoria		(43)	(35)
Outras despesas		(115)	(94)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		13.917	12.652

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Home Equity Multi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 56.006.031/0001-04

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 24 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início		136.198	-
Total de 148.302 cotas a R$ 918,3857		136.198	-
Cotas integralizadas	8.a)(i)	-	148.741
Integralização de 148.302 cotas		-	148.741
Custos de emissão	8.a)(v)	-	(1.750)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		13.917	12.652
Cotas amortizadas	8.a)(ii)	(34.140)	(23.445)
Patrimônio líquido no final		115.975	136.198
Total de 148.302 cotas a R$ 782,0197		115.975	-
Total de 148.302 cotas a R$ 918,3857		-	136.198

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Home Equity Multi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 56.006.031/0001-04

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 24 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios - Direitos creditórios - CRI	5	-	(148.283)
Recebimento de direitos creditórios - Direitos creditórios - CRI	5	35.471	28.630
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	563	545
Pagamento de taxa de gestão		(847)	(760)
Pagamento de taxa de administração		(193)	(112)
Pagamento de custódia		(47)	(32)
Pagamento de taxa de controladoria		(42)	(32)
Pagamento de taxa B3		(42)	(66)
Pagamento de auditoria externa		(28)	-
Pagamento de taxa de escrituração		(23)	(21)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(22)	(20)
Pagamento de taxa ANBIMA		(4)	(2)
Caixa líquido das atividades operacionais		34.786	(120.153)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	8.a)(i)	-	148.741
Integralização de cotas		-	148.741
Custos de emissão	8.a)(v)	-	(1.750)
Amortização de cotas	8.a)(ii)	(34.140)	(23.445)
Amortização de cotas		(34.140)	(23.445)
Caixa líquido das atividades de financiamento		(34.140)	123.546
Variação no caixa e equivalentes de caixa		646	3.393
Caixa e equivalentes de caixa no início	4	3.393	-
Caixa e equivalentes de caixa no final	4	4.039	3.393
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		646	3.393

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O Home Equity Multi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 24 de julho de 2024, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela HSI Gestora de Ativos Financeiros Ltda. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 24 de julho de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Os ativos e passivos são reconhecidos na data da negociação, quando o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são classificados, conforme o modelo de gestão e a natureza de seus fluxos de caixa, nas seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado
  Esta categoria compreende os ativos financeiros classificados ao valor justo por meio do resultado, por serem mantidos para negociação ou geridos com base em modelo de negócios cujo objetivo é a realização de fluxos de caixa por meio da venda. Inclui, ainda, ativos cujo desempenho é avaliado com base no valor justo, bem como aqueles que não atendem ao critério de fluxos de caixa contratuais exclusivamente de principal e juros. Tais instrumentos são mensurados a valor justo desde o reconhecimento inicial, com as variações reconhecidas diretamente no resultado. Esta categoria está composta por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos à constituição de provisão para perdas de crédito esperadas. Esta categoria está composta por direitos creditórios – CRI.

(iii) Provisão para perdas esperadas
A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes
O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2026	2025
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	4.039	3.393
Total		4.039	3.393

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata
As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia

imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

	2026			2025		
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
OT Soberano FIRF REF DI LP	1.205	3.352,0945	4.039	1.159	2.926,7962	3.393
Total			4.039			3.393

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026, o Fundo reconheceu o montante de R$ 563 (R$ 545 no período de 24 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são direitos creditórios no segmento imobiliário que poderão ser adquiridos pelo Fundo nos termos da Resolução CVM 175, Resolução CMN 5.111/23 e dos critérios de elegibilidade, incluindo, mas não se limitando, a certificados de recebíveis imobiliários – CRI.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

São reconhecidos ao custo amortizado*, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

(*) Tal classificação ocorreu em função o ativo financeiro ser mantido dentro de modelo de negócios com o fim de receber fluxos de caixa contratuais, modelo esse corroborado através de declaração formal do investidor, constando que possuem interesse e capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos classificados nesta categoria.

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá utilizar os recursos próprios para adquirir direitos creditórios, desde que atendam que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificado pelo Gestor:

i) Os direitos creditórios devem ser representativos de créditos, títulos, valores mobiliários ou certificados de recebíveis, nos termos do artigo 2º, inciso XII, do Anexo II da Resolução CVM 175; e
ii) Os direitos creditórios deverão ser originados ou relacionados ao setor imobiliário ("critérios de elegibilidade").

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os cedentes, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

Emissor	Data emissão	Data vencimento	Remuneração	2026	2025
Emissor 1	25/06/2024	17/10/2044	IPCA + 8,30%	18.216	21.259
Emissor 2	24/07/2024	16/11/2044	IPCA + 8,30%	26.241	31.218
Emissor 3	23/08/2024	16/12/2044	IPCA + 8,30%	18.443	21.972
Emissor 4	20/09/2024	16/01/2045	IPCA + 8,30%	23.595	28.079
Emissor 5	16/10/2024	15/02/2045	IPCA + 8,30%	25.510	30.360
				112.005	132.888

f) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo, substancialmente, são garantidos pelas alienações fiduciárias dos imóveis e apólices de seguros.

g) Movimentação da carteira

	2026	2025
Saldo inicial	132.888	-
Aquisição de direitos creditórios - Direitos creditórios – CRI	-	148.283
Recebimento de direitos creditórios - Direitos creditórios - CRI	(35.471)	(28.630)
Rendas	14.588	13.235
Saldo final	112.005	132.888

h) Recompras

Os critérios e hipóteses que configuram um evento de resolução da cessão e disparam a obrigatoriedade de recompra são, as seguintes:

(i) Caso seja verificado qualquer vício, incorreção, erro, falsidade ou inexatidão nas declarações prestadas pelos cedentes referentes aos CRIs.
(ii) Caso os CRIs, seus contratos originais ou os documentos da oferta sejam questionados sob qualquer forma pelo Gestor ou Creditas Soluções Financeiras Ltda ("Intervenientes anuentes" ou "Creditas").
(iii) Em caso de declaração de invalidade, nulidade ou inexequibilidade do contrato ou do termo de securitização por decisão judicial em primeira instância (desde que não seja em caráter de tutela provisória ou antecipada) que inviabilize o recebimento dos fluxos de caixa provenientes dos CRIs.
(iv) Decisão judicial em qualquer instância (que não seja tutela provisória) que afete a alienação fiduciária constituída em garantia do respectivo crédito, ou a perda do imóvel vinculado a ele.

(v) Especificamente para contratos que tenham sido apenas prenotados, caso o registro definitivo junto ao cartório de registro de imóveis não ocorra no prazo de 60 dias corridos (prorrogável por até 30 dias) contados da data de integralização dos CRIs.
(vi) Caso seja verificada qualquer fraude na avaliação do ativo dado em garantia para a constituição da alienação fiduciária.
(vii) Caso a auditoria de formalização e financeira, a ser realizada pelo ARKE Serviços Administrativos e de Gestão e Recuperação de Crédito Ltda ("Agente de Espelhamento"), não ocorra no prazo de até 60 dias corridos (prorrogável por até 30 dias) contados da data de integralização dos CRI.
(viii) Caso alguma das alienações fiduciárias não seja constituída como uma alienação fiduciária primária, ou seja, se a matrícula do imóvel não estiver livre de quaisquer outros ônus.

Não ocorreram recompras ou substituição de créditos durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 24 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025.

i) Provisão para perdas esperadas

Devido a análise do comportamento dos direitos creditórios detidos pelo Fundo, bem como das garantias atreladas à operação, a administração concluiu não haver indícios que pudessem corroborar uma constituição de provisão para perdas esperadas dos direitos creditórios, durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 24 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025.

j) Procedimentos para recuperação

Os direitos creditórios serão pagos, observados as disposições legais aplicáveis, preferencialmente na conta autorizada, caso os direitos creditórios sejam liquidados através da B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") ou na conta de cobrança, caso as liquidações dos direitos creditórios sejam realizadas por fora da B3 S.A., sendo:

i) A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos será realizada pelo Gestor diretamente ou por um ou mais agentes de cobrança contratados pelo Gestor a seu exclusivo critério e às expensas do Fundo. O papel de agente de cobrança, nos termos da legislação, poderá ser desempenhado pelo originador ou cedente dos direitos creditórios, sendo sua remuneração debitada do Fundo, sob responsabilidade do Gestor.

ii) O processo de cobrança após o vencimento dos direitos creditórios pelo Fundo compreenderá, conforme o caso, (a) a cobrança judicial, por meio do acompanhamento ou da atuação direta nas ações judiciais relativas aos direitos creditórios; e/ou (b) a cobrança extrajudicial, por meio do acompanhamento do cronograma de pagamento pela contraparte.

iii) A seleção e a contratação de escritórios de advocacia pelo Fundo serão previamente aprovadas pelo Gestor.

Tendo em vista a natureza dos direitos creditórios, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias de cobrança, além das previstas acima, para a cobrança dos direitos creditórios, inclusive daqueles que, por qualquer motivo, venham a ser inadimplidos. Dessa forma, não é possível prever, de forma exaustiva, a descrição detalhada do processo de cobrança dos direitos creditórios, o qual poderá ser analisado, caso a caso, pelo Fundo, de acordo com a situação processual e as especificidades de cada direito creditório.

Especificamente para os Direitos Creditórios – CRI, conforme descrito nos contratos de cessão, para qualquer mudança no fluxo ou nas condições dos direitos creditórios deverá ocorrer as seguintes hipóteses: (i) Uma vez que os CRIs são cedidos, qualquer alteração nos direitos e/ou obrigações decorrentes dos contratos de empréstimo, o que inclui repactuações de fluxo ou renegociações de dívida somente será válida e eficaz com a concordância expressa da Cessionária ("VERT Companhia Securitizadora"); e (ii) a exigência de concordância expressa da Cessionária se aplica especialmente a qualquer alteração ou liberalidade, como concessão de descontos ou perdões, em relação aos direitos cedidos.

Não ocorreram substituição de créditos durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 24 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025.

k) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A HSI Gestora de Ativos Financeiros Ltda., contratada para prestação dos serviços de gestão do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício findo em 31 de maio de 2026, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
05 de agosto de 2025	2º trimestre de 2025
03 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025
05 de janeiro de 2026	4º trimestre de 2025
27 de março de 2026	1º trimestre de 2026

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos

tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de execução das garantias - a carteira está sujeita ao risco de inadimplemento dos direitos creditórios integrantes e, consequentemente, da falha na execução das garantias outorgadas à respectiva operação, o que poderá afetar a rentabilidade. Em um eventual processo de execução das garantias dos direitos creditórios, poderá haver a necessidade de contratação de consultores, dentre outros custos, que deverão ser suportados pelo Fundo, na qualidade de titular dos direitos creditórios. Adicionalmente, a garantia outorgada em favor dos direitos creditórios pode não ter valor suficiente para suportar as obrigações financeiras atreladas a tal direito creditórios. Desta forma, uma série de eventos relacionados à execução de garantias dos direitos creditórios poderá afetar negativamente o valor das cotas e a rentabilidade do investimento dos cotistas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos (“ativos inadimplidos”), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e

probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento

das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos.

Durante exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 24 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025, não ocorreram operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e são de mesma espécie, sem qualquer tipo de subordinação.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, ou mediante chamada de capital, a ser realizada pelo Administrador, conforme orientação do Gestor, nas datas e na forma especificada na respectiva chamada de capital, sempre conforme definido e regulado no respectivo suplemento.

Serão integralizadas, na 1ª data de integralização, pelo valor unitário de emissão e, a partir do primeiro dia útil após a data de início do Fundo, pelo valor atualizado da cota desde a 1ª data de integralização até o dia da efetiva disponibilidade de recursos.

Para fins do disposto acima, caso os recursos sejam entregues pelo investidor até as 16h00, será utilizado o valor da cota em vigor no dia; e caso os recursos sejam entregues pelo investidor após as 16h00, os recursos serão devolvidos ao investidor para nova transferência de recursos no próximo dia útil.

Caso o Fundo não possua recursos disponíveis, em moeda corrente nacional, suficientes para a adoção e manutenção, direta ou indireta, dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de titularidade do Fundo e à defesa dos

direitos, interesses e prerrogativas do fundo, os cotistas, reunidos em assembleia de cotistas, poderão aprovar o aporte de recursos ao Fundo, por meio da emissão, subscrição e integralização de novas cotas, a ser realizada por todos os cotistas, nas proporções dos valores de suas cotas, ou em outra proporção aprovada em assembleia de cotistas, no dia útil anterior à realização da referida assembleia de cotistas, para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026, não houve integração de cotas. No período de 24 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025, foram integralizadas 148.302 cotas, no valor total de R$ 148.741.

(ii) Amortização

Desde que ocorra Eventos de Liquidez[1] que integrarem a carteira do Fundo Evento de Liquidez, a amortização das cotas poderá ser deliberada pelo Gestor.

Em caso de deliberação do Gestor pela realização da amortização das cotas, tal amortização será paga sempre no 15º dia de cada mês-calendário ou no dia útil imediatamente subsequente, sendo certo que (a) se os recursos decorrentes de um evento de liquidez forem recebidos pelo Fundo até o 5º dia de um mês calendário, os mesmos serão utilizados para o pagamento da amortização das cotas na data de pagamento imediatamente seguinte; e (b) se os recursos decorrentes de um evento de liquidez forem recebidos pelo Fundo após o 5º dia de um mês-calendário, os mesmos somente serão utilizados para o pagamento da amortização das cotas na data de pagamento do mês imediatamente seguinte.

Caso, a qualquer tempo durante o prazo de duração, haja o desenquadramento da alocação mínima, em qualquer hipótese, desde que mediante solicitação prévia do Gestor, a Administradora poderá realizar a amortização extraordinária, em moeda corrente nacional, das cotas em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio ou penalidade.

[1] Caracterizam em eventos que ensejam a liquidação antecipada do Fundo, sendo eles: (i) renúncia ou destituição do Administrador, Gestor ou Custodiante; (ii) desinvestimento com relação a todos os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, salvo se houver expectativa de reinvestimento, conforme determinado pela Gestora; e (iii) determinação da CVM, observada a Resolução CVM 175 e o anexo normativo II.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026, ocorreram amortizações no montante total de R$ 34.140 (R$ 23.445 no período de 24 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025).

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo.

Durante exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 24 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

As cotas do Fundo são escriturais e registradas para fins de custódia na B3 S.A., não sendo objeto de negociação em mercado organizado.

(v) Custo com emissão de cotas
No período de período de 24 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 1750, referente a assessoria jurídica e despesas com estruturação demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido". No exercício findo em 31 de maio de 2026 o Fundo não reconheceu custo com emissão de cotas.

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, considerando que cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e são de mesma espécie, sem qualquer tipo de subordinação, e, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores qualificados. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em / Período de	Valor da cota	Rentabilidade (*)(%)
31 de maio de 2026	782,0197	11,85
24 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025	918,3857	8,25

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 8 a) (ii)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

Os direitos creditórios estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.").

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

	2026		2025	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Taxa de gestão	832	0,67	842	0,70
Taxa de administração	194	0,16	122	0,10
Taxa de custódia	50	0,04	35	0,03
Taxa de controladoria	43	0,03	35	0,03
Taxa B3	42	0,03	66	0,06
Auditoria externa	28	0,02	-	-
Taxa de escrituração	21	0,02	23	0,02
Taxa de fiscalização CVM	20	0,02	3	-
Taxa ANBIMA	4	-	2	-
Total	1.234	0,99	1.128	0,94
Patrimônio líquido médio		124.719		119.635

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de administração fiduciária, o Fundo pagará à Administradora uma taxa mínima de administração composta por um percentual de 0,10% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, acrescido de uma parcela única de R$ 25 devida na primeira data de integralização. É prevista também uma remuneração adicional de R$ 0,7 por hora-homem dedicada à implementação de decisões e participação em assembleias de cotistas. Os serviços de custódia qualificada dos direitos creditórios e ativos financeiros são exercidos pelo custodiante e remunerados por parcela integrante da taxa mínima de administração.

A taxa de administração está sujeita a um valor mínimo mensal de R$ 14, atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA. A taxa máxima de administração compreende a somatória da taxa mínima com as taxas de fundos eventualmente investidos.

Adicionalmente, o Fundo pagará ao Gestor uma taxa mínima de gestão correspondente ao maior valor entre 0,65% ao ano sobre o patrimônio líquido ou R$ 25 ao mês, além de uma taxa única de prospecção de ativos de R$ 22,5 paga no primeiro vencimento.

Todos os tributos incidentes sobre as remunerações são incorporados e serão acrescidos aos valores devidos com base nas alíquotas vigentes.

Não serão cobradas taxas de performance, ingresso ou saída dos cotistas.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")
Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

No dia 27 de dezembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi deliberado, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, a majoração extraordinária da taxa de gestão, a ser paga na próxima data de pagamento pelo Fundo, em montante único em razão do lapso temporal em que o patrimônio líquido do Fundo ficou além do esperado, por questões negociais vinculadas aos ativos do Fundo, que culminaram no pagamento abaixo do previsto ao prestador de serviço de gestão. Assim, o período compreende o momento de 24 de julho de 2024 até 31 de outubro de 2024 e o Gestor fará jus ao pagamento do montante de R$ 77. Para fins de apuração da taxa de gestão referente aos meses subsequentes, deverão ser observadas as condições constantes do Regulamento do Fundo.

15 Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo onde a probabilidade de perda seja avaliada como possível ou provável.

16 Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas abrangem os serviços de administração, gestão, custódia, escrituração e controladoria contratados junto à Administradora, ao Gestor e a entidades sob controle comum ou influência significativa. O detalhamento das taxas e os montantes das despesas apropriadas estão discriminados na nota explicativa 10, observando as diretrizes do regulamento e as práticas de mercado.

Tais operações são realizadas no curso normal das atividades do Fundo, em condições comutativas, não havendo a necessidade de divulgações adicionais além das já referenciadas.

17 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 24 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	Alexandre Lodi de Oliveira
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 076.922.737-66